



CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 25.222.217/0001-77

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 3, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Acrescenta dispositivo à Lei Orgânica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHINHO, Estado de Minas Gerais, nos termos do § 2º do art. 56 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao seu texto:

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 100 da Lei Orgânica o seguinte Parágrafo único:

"Art. 100.

Parágrafo único. Nenhum servidor receberá, a título de vencimento, importância inferior a 1 (um) salário mínimo (Piso Nacional de Salário)." (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Riachinho, 18 de outubro de 2018.

EDSON SOARES DA
SILVA:94229007604

Assinado de forma digital
por EDSON SOARES DA
SILVA:94229007604
Dados: 2018.10.18
12:13:49 -03'00'

Vereador EDSON SOARES DA SILVA
Presidente

Publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal de Riachinho em
24/10/2018, às 09:24 horas, e
registrado em livro próprio às folhas 29
Sob o nº 206

Servidor Responsável

Vereador ANTÔNIO LUIZ PEREIRA
Vice-presidente

Vereador ROGÉRIO DA SILVA
Secretário